



DECRETO Nº 015/2017 de 21 de Agosto de 2017.:

Altera o Decreto Nº.: 09/2017, de 1 de Junho de 2017, que cria e nomeia os integrantes do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no Art. 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº.: 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº.: 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela operacionalização do Plano de Saneamento Básico de São João da Fronteira

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico de São João da Fronteira, tendo as atribuições:

- I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação terá a seguinte composição:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:



- a) Titular: João Galberto Pereira dos Santos, Ensino Superior Completo, Chefe de Gabinete;
- b) Suplente: Luis Marcelo Uchoa de Sousa, Ensino Superior Completo, Secretário Municipal de Administração;
- II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Titular: Hubyrany Pedroza Nunes, Ensino Superior Completo, Agente de Endemias ;
 - b) Suplente: Marciel Fontenele da Silva, Ensino Médio Completo, Vigilante ;
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Titular: Francirosa Gladino de Carvalho, Ensino Médio Completo, Coordenadora da Merenda Escolar ;
 - b) Suplente: Eletícia Fernandes de Sousa, Ensino Superior Completo, Diretora do Colégio São Miguel do Município de São João da Fronteira ;
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
 - a) Titular: Paulo Vitor Brito Sousa, Ensino Fundamental Completo, Secretário Municipal do Esporte;
 - b) Suplente: Osvaldo Ribeiro de Sousa, Ensino Fundamental Completo, Diretor do Esporte;
- V - Representantes da Câmara Municipal:
 - a) Titular: Alberto de Araújo Carvalho, Ensino Fundamental Completo, Vereador;
 - b) Suplente: Lindomar de Brito Rodrigues, Ensino Fundamental Completo, Vereador ;
- VI - Representantes do Serviço Público de fornecimento de Água e Esgoto:
 - a) Titular: Raimundo de Lima Ensino Fundamental Completo, Operador de Bomba de Água;
 - b) Suplente: Márcio Alexandre Furtado da Silva, Ensino Fundamental Completo, Funcionário Efetivo da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira;
- VII - Representantes da Sociedade Civil:
 - a) Titular: Brenda Kessy Meneses Lima, Ensino Superior Completo, Membro do Bairro Centro;
 - b) Suplente: Vicente Jardel Lima da Costa, Ensino Superior em Andamento, Estudante Universitário, Bairro Piçarraeira;
- VIII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
 - a) Titular: Tânia Maria da Silva Pereira, Ensino Médio Completo, Auxiliar de Serviços Gerais, Funcionária Efetiva;
 - b) Suplente: Maria Joaquim de Almeida, Ensino Fundamental Completo, Auxiliar de Serviços Gerais, Funcionária Efetiva;

Art. 4º - Fica designado o Senhor Hubyrany Pedroza Nunes, Representante da Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Comitê de Coordenação para condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município São João da Fronteira.



Art. 5º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de preparação do Plano de Saneamento Básico do Município de São João da Fronteira, tendo as atribuições de:

- I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para fiscalização dos produtos.

Art. 6º - O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de (Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Agricultura):
 - a) Titular: Manoel Messias de Oliveira Junior, Ensino Fundamental Completo, Secretário Municipal de Agricultura;
 - b) Suplente: Antônio Carlos Silva de Sousa, Técnico Agrícola;
- II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
 - a) Titular: Marcelo de Andrade Mateus, Ensino Médio Completo, Secretário Municipal de Obras;
 - b) Suplente: Raimundo Almeida, Ensino Fundamental Incompleto, Operador de Bombas de Água;
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:
 - a) Titular: Otacilio Carvalho de Brito Neto, Ensino Superior Incompleto, Secretário Municipal de Comunicação;
 - b) Suplente: Antônio Ricardo Cardoso Gomes, Ensino Médio Completo, Assessor de Comunicação;
- IV - Representantes do Departamento (Vigilância Sanitária ou Limpeza):
 - a) Titular: Jaqueline Ximendes da Costa, Ensino Superior Completo, Médica Veterinária;
 - b) Suplente: Daniela Amorim Pinheiro Coutinho, Ensino Superior Completo, Agente de Endemias
- V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) Titular: Ana Lúcia Oliveira Fernandes, Ensino Superior Completo, Entrevistadora;
 - b) Suplente: Antônio do Remédio da Silva Cardoso, Ensino Superior Completo, Coordenadora de Assistência Social;
- VI - Representantes da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, associações, sindicatos, igrejas, ONGs ou conselhos):
 - a) Titular: Hiago Oliveira Brito, Ensino Superior Incompleto, Bairro Centro;



- b) Suplente: Antônia Jovita Maranguape Mendonça, Ensino Superior Incompleto, Auxiliar de Serviços Gerais;
- VII – Engenheiros
 - a) Engenheiro Civil: Afonso Luis da Silva, Engenheiro, Representante e Contratado pela FESPSP, CREA/SP N°.: 5061993612;
- VIII – Pedagogas
 - a) Pedagoga: Laura Bernardes, Pedagoga, Representante e Contratada pela FESPSP;
 - b) Pedagoga: Maria Aparecida Sousa Barbosa, Pedagoga;
- IX – Técnico da Saúde: Francisca das Chagas Moreira dos Santos, Técnica de Enfermagem;

Art. 7º - Fica designado a Senhora Jaqueline Ximenes da Costa, representante do Departamento de Vigilância Sanitária e Limpeza, como Coordenadora do Comitê Executivo para condução da elaboração do Plano de Saneamento Básico de São João da Fronteira.

Art. 8º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá considerar as seguintes fases e etapas:

I – Planejamento do Processo (1ª Fase)

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento;

II – Elaboração do PMSB (2ª Fase)

Etapa 3 - Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 - Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 - Ações para emergências, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

III – Aprovação do PMSB (3ª Fase)



Etapa 8 - Aprovação do PMSB na Conferência Final.

Art. 9º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano de Saneamento Básico (PMSB) de São João da Fronteira, devendo contemplar os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 10 - O Plano de Saneamento Básico de São João da Fronteira deverá ser consolidado, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 11 - Revogada as disposições em contrário, especialmente os dispositivos constantes do **Decreto Nº.: 09 de 01 de Junho de 2017.**

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Fronteira, 21 de Agosto de 2017

ANTÔNIO ERIVAN R. FERNANDES
Antônio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal